



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular Nº 02/2015 – DAT

Esclarece quanto à exigência do Certificado de Conformidade às Normas da ABNT para cadastramento de pessoa jurídica.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, inciso I do item 6.1 da IT 01, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas de Gerais,

CONSIDERANDO:

- a)** Que os cadastros de pessoa jurídica responsáveis pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de equipamentos e aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico do ano de 2014 se encerrarão em 31 de março de 2015; item 6.2.5, IT-34;
- b)** Que a renovação anual do cadastramento para pessoas jurídicas depende de novo pedido junto a DAT, conforme item 7.1, IT-34;
- c)** Que os interessados no cadastro relatam grande dificuldade de apresentação do Certificado de Conformidade às Normas da ABNT.

RESOLVE:

1. Esclarecer que, temporariamente, a apresentação do Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT será facultativa para cadastramento de pessoa jurídica para os serviços previstos no item 6.1 da Instrução Técnica 34 – Credenciamento de Empresas e Responsáveis Técnicos. Tal exigência passará por estudo quanto à viabilidade e aplicabilidade.
2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de março de 2015.

**(a) ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**